

TIM S.A

Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 0501 a 1248 – Bairro : Barra da Tijuca

Rio de Janeiro – RJ - CEP : 22.775-057

CNPJ : 02.421.421/0001-11 Insc. Estadual : 86.092.085 Insc. Municipal : 0.261.388-3

E-mail: mdpereira@timbrasil.com.br – telefone: (31)99101-8424

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

A

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA,

Ref.: Questionamentos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/23

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste documento solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01:

“6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto a ser licitado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; “*

No tópico que trata da Habilitação Jurídica, entendemos que a apresentação do Contrato Social ou Estatuto, deverá ser através de cópia autenticada. Entretanto, no estado do Rio de Janeiro, a JUCERJA (Junta Comercial) já opera com o sistema de chancela digital e pode ter suas autenticidades confirmadas através do site do Órgão, conforme descrito no rodapé dos documentos, de acordo com o publicado no DOERJ de 19/04/2013 e amparo normativo Deliberação JUCERJA nº 74/2014.

Ainda sobre o tema, vale destacar a fundamentação legal sobre a validade jurídica dos documentos com a certificação digital está prevista no art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

“Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.”

Desta forma, a produção de vias autenticadas junto aos Cartórios não é necessária, pois, em razão da chancela eletrônica contida nos respectivos documentos, estes equivalem à via original emitida pelo Órgão podendo, assim, nos abster da autenticação cartorial para o Contrato Social.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02:

DO EDITAL, CAPÍTULO 14: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta Comercial

Anexo III Minuta de Contrato

Anexo IV Modelo de Declaração do artigo 38 da Lei 13.303/2016

(...)

14.22 Informamos que a CESAMA não é contribuinte do ICMS.

DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

SERVIÇO	QUANTIDADE DE SIM card (A)	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNI- TÁRIO PROPOSTO* * (B)	PREÇO MENSAL PROPOSTO (C) = (A x B)	PREÇO TOTAL 12 ME- SES (D) = (C x 12) (duas ca- sas deci- mais)
Pacote de dados 4G ilimitado- com 5GB de franquia em veloci- dade máxima, e velocidade redu- zida não inferior a 128Kbps após uso da franquia	140	unidade			

(*) O valor referente ao custo da plataforma de gestão deverá estar incluído no preço do pacote fixo mensal de cada SIM card.

(**) O preço apresentado deverá conter todos os impostos e encargos decorrentes da prestação do serviço desta contratação.

TIM: No Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e demais anexos pertencentes a este edital não ficou claro se os valores a serem apresentados na proposta comercial e no lance eletrônico serão com ou sem o ICMS. Solicitamos ao órgão o esclarecimento se o valor deverá ser computado com ou sem o referido imposto.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 03:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Tráfego de dados 4G – para uso em Tablets

(...)

4.1.2. O serviço deve utilizar o padrão 4G ou mais recente em conformidade com as normas do órgão regulador ANATEL, para transmissão de dados em áreas urbanas e rural, podendo ser

utilizados os padrões 3G ou LTE em caso de indisponibilidade de sinal 4G em algumas das localidades da cidade de Juiz de Fora.

TIM: É de conhecimento que as operadoras não atendem todas as localidades. Pelas regras da ANATEL, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios. Onde o cumprimento dessas obrigações pelas prestadoras é acompanhado periodicamente pela fiscalização da Agência. Para a verificação de cobertura em localidades pontuais esta operadora disponibiliza o site Mapa de Cobertura, através do endereço <https://www.tim.com.br/para-voce/cobertura-e-roaming/mapa-de-cobertura>, onde permite ao cliente consultar a cobertura inclusive, por tipo de tecnologia. Desta forma, entendemos que se estivermos dentro das regras da ANATEL os itens supracitados estarão atendidos.

Nosso entendimento está correto?

Em caso de manutenção da obrigatoriedade de cobertura em área rural, solicitamos que seja revisto a forma de atendimento das localidades pois a manutenção deste item para todos os lotes acarretará um possível direcionamento do certame para a operadora que possuir a obrigatoriedade de cobertura na área rural e distritos. Com o intuito de permitir a participação de um maior número de licitantes no certame, solicitamos que o objeto seja dividido em lotes, separando os acessos que precisarão da cobertura na área rural, daqueles que estão na área urbana. Entendemos que assim ocorrerá uma melhor solução econômico-financeira para o órgão com a disputa de mais operadoras no certame.

QUESTIONAMENTO 04:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Tráfego de dados 4G – para uso em Tablets

4.1.8. Poderá haver compartilhamento de franquia dinâmica entre os SIMcards, de forma que o tamanho da franquia do grupo seja a soma das franquias dos pacotes individuais.

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.2 Pagamentos

7.2.18 Para fins de faturamento, a franquia deverá ser considerada de forma compartilhada, ou seja, deverá ser computada pelo número de Simcards habilitados multiplicado pelo valor da franquia contratada por Simcard.

TIM: Os sistemas das operadoras de telecomunicações possuem diferentes funcionalidades e, no que se refere ao sistema de compartilhamento de franquias de forma que o tamanho da franquia do grupo seja a soma das franquias dos pacotes individuais não está disponibilizado na plataforma desta operadora. Sobre a forma de operacionalização no que diz respeito ao serviço de dados, este será prestado com uma velocidade máxima de rede até o limite contratado onde, caso a franquia seja ultrapassada, não ocorrerá interrupção no serviço, mas sim uma redução de velocidade, sem custos adicionais.

Dessa forma, observa-se que o uso de dados será ilimitado, ocorrendo apenas a redução de velocidade após o consumo total da franquia. Diante disso, compreendemos que a exigência do compartilhamento de dados se torna desnecessária, considerando a natureza ilimitada do serviço e, a oferta de um pacote de 10GB ao invés de 5GB poderá atender a esta necessidade sem onerar o

órgão desde que atenda ao valor máximo do orçamento apresentado. Solicitamos que seja desconsiderado o compartilhamento de dados a fim de interpretação em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes e, que possa ser ofertada a franquia de 10GB (o dobro da franquia de 5GB originalmente solicitada).

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 05:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.9. As empresas licitantes deverão apresentar proposta de preço, conforme planilha constante do ANEXO II deste termo de referência

DO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Segue em anexo a planilha de composição dos preços propostos conforme exigido no termo de referência.

TIM: Solicitamos que seja verificado pelo órgão a planilha de composição de preços pois, no ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL que compõe a documentação deste edital não foi localizado por esta licitante a planilha em referência.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 06:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.4.3. A ferramenta de gestão dos SIMcards deverá ser acessada por meio de interface web, e deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) O acesso ao portal deverá ser realizado mediante controle de acesso com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesos às facilidades da ferramenta;
- b) Possibilitar o acompanhamento individualizado do consumo de dados de cada SIM card ativo;
- c) Bloqueio e desbloqueio remoto de SIMcards ou via e-mail corporativo;
- d) Possuir alarme indicativo de consumo de dados para avisar quando algum SIM card estiver próximo de consumir o pacote mensal de dados contratado;
- e) Emissão de relatórios gerenciais e de acompanhamento de utilização do Tráfego de dados;
- f) Emissão de estatísticas e histórico de conexão.

TIM: A licitação impõe que a contratada disponibilize o Sistema Web de Gestão de linhas com algumas funcionalidades que são pertinentes ao gerenciamento de dispositivos móveis — ou Mobile Device Management — que é um tipo de software de segurança utilizado para monitorar, gerenciar e proteger os dispositivos móveis e até mesmo informações neles contidas. Cabe destacar que no mercado as operadoras possuem plataformas/sistemas e processos distintos, onde a ferramenta de gestão/controle possuem limitações de operação, por essa razão não há como através do sistema de Gestão WEB dessa licitante, viabilizar algumas das solicitações para a Gestor WEB sem o uso de uma ferramenta de gerenciamento de dispositivos.

Algumas das funcionalidades solicitadas são atendidas através de acesso a ser estabelecido por meio do portal web via internet, com permissão para gerenciar e controlar todas as linhas que foram contratadas. Contudo este serviço de gerenciamento de dispositivos móveis necessita que o equipamento tenha configuração compatível com o serviço, onde a configuração mínima do dispositivo é de Android 5.1 e não é possível vincular o chip em dispositivos iOS. O usuário do equipamento deverá baixar o aplicativo via loja de aplicativos e instalar no equipamento. O serviço de gerenciamento não é compatível com modem, apenas com smartphones e/ou tablets. Solicitamos nossa participação dessa forma.

Nossa solicitação será acatada?

QUESTIONAMENTO 07:

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, 7.MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.2 Pagamentos

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do contrato.

TIM: As informações da fatura não pode divergir da norma contida na Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) - que aprova o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal. Frisa-se que a licitação para serviços de telecomunicações, dentre os quais os de telefonia celular, possuem regência pela ANATEL, cuja normatização vincula o modo e os critérios da prestação do serviço, estando às operadoras adstritas a tal regramento que determina as informações que deverão constar no documento de cobrança ao Consumidor.

De fato, a exigência do edital é exagerada e restritiva da competitividade podendo acarretar prejuízo e impactos financeiros ao erário.

Vale lembrar que toda documentação que compõem o Contrato Administrativo se encontrará à disposição da contratante, estando esta, por óbvio, ciente de todas as condições/cláusulas firmadas entre as partes.

Assim, solicitamos que a exigência do número da licitação e número do contrato seja flexibilizada, devendo ser aceito o envio documento de cobrança as Notas Fiscais/Faturas decorrentes dos serviços prestados de acordo com o padrão já enviado atualmente pelas operadoras de telefonia celular.

Nossa solicitação será acatada?

Cordialmente!





Marcondes Domingos

Corporate Solutions

Government Corporate Sales

Tel: 31991018424

TIM Brasil - www.tim.com.br



TIM
BLACK
com Apple One

MELHOR QUALIDADE,
NA MAIOR REDE MÓVEL
DO BRASIL, LÍDER EM 5G.

5G

OPENSIGNAL

The advertisement banner features a dark blue background with a man in a blue jacket on the right. The TIM logo is in the top left, followed by 'BLACK' in large white letters and 'com Apple One' in smaller white letters. The central text reads 'MELHOR QUALIDADE, NA MAIOR REDE MÓVEL DO BRASIL, LÍDER EM 5G.' The '5G' logo is in the top right, and the 'OPENSIGNAL' logo is in the bottom right.